



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

LEI N.º 087/2002.

DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

Da nova Redação ao Inciso I do Art. 5º da Lei n.º 015/1997 de 04 de Novembro de 1997, do Art. 1º da Lei n.º 065/2001 de 19 de Fevereiro de 2001.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO RORAINÓPOLIS (RR), no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Inciso I do Art. 1º da Lei Municipal n.º 065/2001, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá a seguinte composição:

I – seis (06) representantes dos Produtores Rurais, sendo um (01) representante da Vila de Santa Maria do Boiaçu, um (01) representante da Vila de Martins Pereira, um (01) representante da Vila Nova Colina, um (01) representante da Vila do Equador, um (01) representante da Vila Jundiá e um (01) representante da Sede do Município;

II –

III –

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rorainópolis-RR, em 30 de setembro de 2002.

PUBLICAÇÃO

Publicado em consonância com o Artigo 94 da L.O.M. e Tasp. RT 437/447 e 242/522

Em 30 / 09 / 02

Otilia Natália Pinto Latgé
OTILIA NATÁLIA PINTO LATGÉ
Prefeita